

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes para a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA AS GERÊNCIAS DA DVS, para atender as necessidades das gerências vinculadas à Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições apresentadas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de EQUIPAMENTOS PARA AS GERÊNCIAS DA DVS atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A contratação a ser realizada visa atender as necessidades das coordenações vinculadas à Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió. A aquisição desses insumos faz-se necessários para a manutenção das atividades das gerências abaixo:

- a) **BOMBA PULVERIZADOR COSTAL MANUAL**- destinam-se a pulverização com o objetivo de prevenção e controle de epidemias de dengue do Ministério da Saúde, as atividades de vigilância nesses locais deve ser realizada com periodicidade quinzenal. Para esse tipo de bomba só é necessária 01 (uma) unidade;
- b) **BOMBA PULVERIZADOR COSTAL DE ALAVANCA** – destinam-se a pulverização de 414 Pontos Estratégicos (PE) da cidade de Maceió. De acordo com as Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue do Ministério da Saúde, as atividades de vigilância nesses locais deve ser realizada com periodicidade quinzenal, e o rendimento desta atividade é de 15 PE por agente por dia da Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos. Deixando 05 (cinco) bombas de pulverização costal de alavanca para reposição;
- c) **APARELHO DE TELEFONE SEM FIO** – serão necessários 04 (quatro) para auxiliar nos trabalhos e rotina do Disk Dengue e 01 (um) para a Diretoria de Vigilância em Saúde;
- d) **APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO** – serão necessários 05 (cinco) para auxiliar na rotina da Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos e 02 (dois) no Programa Nacional de Imunização.
- e) **RECEPTOR GPS PORTÁTIL** – para auxiliar na rotina de visita domiciliar, nas inspeções de imóveis abandonados e de difícil acesso, reconhecimento e delimitação de áreas de risco ambiental com potencial de proliferação de vetores e animais peçonhentos 03 (três) unidades e 01 (um) para inspeções de vigilância sanitárias;
- f) **CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL** - (item 04 do lote II) - 01 (uma) câmara para inspeções da Vigilância Sanitárias, 02 (duas) para o CCZ e 01 (uma) CEREST;
- g) **LEITOR AT01 COM BLUETOOTH e MICROCHIP (TRANSPONDER)** - Será utilizado para identificar os animais chipados que circulam em vias públicas, e que são atendidos no ambulatório da unidade de Vigilância em Zoonoses e que são doados pelo CCZ. A quantidade de microchips solicitados foi base de utilização do ano de 2016.
- h) **DESUMIFICADOR DE AR** – Será necessário para diminuir a umidade em três ambientes do CCZ: sala de coleções para entomologia; laboratório e sala de acondicionamento de rações peletizadas e extrusadas.
- i) **ARMADILHA LUMINOSA** – 40 (quarenta) para o centro de controle de zoonoses que serão colocados estrategicamente nos locais de alojamento dos animais equinos e de pequeno porte, com a finalidade da captura de flebótomos, que são mosquitos conhecidos como mosquito palha transmissores de Leishmaniose Visceral Canina, 15 (quinze) para a Gerência de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos para a mesma finalidade.
- j) **LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA** – 02 (dois) acessórios para serem colocados na armadilha de shannon no Centro de Zoonose de forma estratégica. Esse tipo de armadilha é construído com tela de material sintético e lembra uma barraca de camping e é um método utilizado para capturar insetos atraídos por iscas causadores de doenças.
- k) **LANTERNA DE CABEÇA** – 08 (oito) utilizados pela Gerência de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos pelos agentes de controle de endemias para auxiliar na rotina de visita domiciliar, nas inspeções de imóveis abandonados e de difícil acesso, onde cada ponto de apoio, que no total são oito, um agente de endemias terá lanterna de cabeça.

2.3. A quantidade solicitada foi estimada para a duração de no mínimo 12 (doze) meses.

2.4. Os objetos do Anexo I estão organizados em lotes em razão da natureza dos objetos e para facilitar a

concorrência.

3 DO OBJETO

3.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA AS GERÊNCIAS DA DVS, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade pregão eletrônico, como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa correrá por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017. Pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde na conta da Vigilância em Saúde, função programática: 10.305.0022.4436 na fonte: 0400-01-003.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2** Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, manuais do fabricante, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 6.3** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.5** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.7** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2** Apresentar Certificado de Aprovação do Inmetro, no caso dos objetos constantes do lote I no Anexo I.
- 7.2.1** Os proponentes devem indicar o fabricante do produto ofertado, o caso dos objetos constantes do lote I no Anexo I.
- 7.2.2** O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, o caso dos objetos constantes do lote I no Anexo I.
- 7.3** Os produtos deverão atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta - corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 10.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES

Diretora da Diretoria de Vigilância em Saúde.

- 11.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 11.2.1** expedir ordens de fornecimento;
 - 11.2.2** proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 11.2.3** comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 11.2.4** solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 11.2.5** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 11.2.6** atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 11.2.7** recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 11.2.8** solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.1.1** advertência;
 - 12.1.2** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3** multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.4** multa de até 10% (dez por cento);
 - 12.1.5** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 12.1.6** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.
- 12.6** As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA GARANTIA /VALIDADE DOS MATERIAIS

- 13.1** Manter todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante que não contrariem o presente edital, referente ao lote I do anexo I;
- 13.2** 13.2 Havendo prazo de garantia previsto no Manual do Fabricante superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;
- 13.3** 13.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos e as peças/partes deverão ser reparadas e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia dos técnicos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 13.4** 13.4 A CONTRATADA oferecerá os bens do Lote I e V item 03 do Anexo I com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a critério do fabricante ou às suas expensas, contra defeitos de fabricação.
- 13.5** 13.5 A CONTRATADA oferecerá os bens do Lote II e III item 01, IV, V itens 01 e 02 do Anexo I com garantia mínima de 12 (doze) meses, a critério do fabricante ou às suas expensas, contra defeitos de fabricação.
- 13.6** 13.6. A CONTRATADA oferecerá os bens Lote III item 02 do Anexo I com data de validade com prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) contados da data de entrega, a critério do fabricante ou às suas expensas, contra defeitos de fabricação.
- 13.7** 13.7 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 14.2** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3315-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 28 de Agosto de 2017.

À consideração superior,

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

LOTE I

1	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL. DESCRIÇÃO: Bomba pulverizador costal, manual, pressurizada com tanque de aço inox, com capacidade de 10 (dez) litros para aplicação de inseticida pelo método residual, com bico tipo duplo leque- teejet 8080. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	01
2	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL DE ALAVANCA. DESCRIÇÃO: Bomba pulverizador costal de alavanca, com capacidade de aproximadamente de (+/- 10%) de 12 litros (3,17 gal); Peso Vazio de aproximadamente de (+/- 10%) de 4,2 kg (9,26 lbs), Peso Máxima de aproximadamente de (+/- 10%) de 5 bar (72,5 psi); Vazão de ponta regulável de aproximadamente de (+/- 10%) de: 800 ml/min (0,2 gal/min). Garantia de 5 anos. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	20

LOTE II

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO. DESCRIÇÃO: - Secretaria eletrônica; Viva-voz; Frequência 1.9 GHz; Display iluminado; Localizador do monofone; Adaptador; Tensão: 110/220v; Cor: Preto; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5
2	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO. DESCRIÇÃO: - Modo de discagem tom e pulso; Volumes de campainha 3 níveis; Teclas: flash, redial, mute e pause; Posições de mesa e parede; Cor: Preto; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	7
3	RECEPTOR GPS PORTÁTIL. DESCRIÇÃO: com software, mapa de base mundial, capacidade de rastrear satélites GPS e GLONASS, bússolas de 03 eixos, visor mínimo de 2,2", trans-reflectivo, capacidade para armazenar 500 pontos ou mais, alimentação 2 baterias AA, manual em português e cabo de dados. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4
4	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL. DESCRIÇÃO: Máquina fotográfica digital com flash embutido; resolução de Imagem: 6.0 Megapixels; velocidade do Obturador: 1/8 a 1/2000 s; fonte de Energia: 1 bateria recarregável, 1 Carregador; indicador de carga de bateria; memória: memória interna de 32 MB; conexões A/V, USB; gravação de vídeo com som; zoom Óptico 3x; zoom Digital 2x; formato de Imagem JPEG, MPEG1; LCD: Colorido 2,0 fixo; itens inclusos: 1 cabo de áudio, vídeo e dados (USB), 1 cordão de pulso, 1 CD (drive e software) e 1 manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4

LOTE III

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEITOR AT01 COM BLUETOOTH. DESCRIÇÃO: faz a leitura de qualquer microchips padrão PDX-B 134.2 KHZ, segundo a ISO 14.223. Possui memória para até 100 leituras e funciona através de bateria recarregável com autonomia de 8h. Ideal para identificação de mascates e equinos. Acompanha carregador de	Unidade	01

	bateria 110V/220 V automático e cabo de comunicação. Garantia mínima de 12 meses.		
2	<p>MICROCHIP (TRANSPONDER). Constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, microvestido em capa de polipropileno biocompatível e anti-migratório com tamanho aproximado de um grão de arroz, (aproximadamente 11,5 mm x 2,0 mm). Descrições técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência de operação: 134,2 Khz (FDX-B); - Dimensões aproximadas: 11,5 mm por 2,1 mm (0,43” por 0,08”); -Compatível com as Normas ISO 11784/11785; - Totalmente esterilizado de fábrica; - Manufaturado em biovidro; - Embalado individualmente em seringa descartável; -Tamanho de agulha injetora de aproximadamente: 2,6 mm de diâmetro externo, 2,2 mm de diâmetro interno e 32 mm de comprimento; -Sistema antimigratório em polipropileno, em formato de cápsula, medindo 6,4 mm por 2,2 mm e com 2 microfuros para garantir a fixação no local aplicado; -Acompanha 8 etiquetas auto-colantes com código de barras anexo a embalagem; -Certificado de identidade com possibilidade de transferência de proprietário; -Lote e validade da esterilização expressos na embalagem. 	Unidade	900

LOTE IV

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESUMIFICADOR DE AR. DESCRIÇÃO: para ambiente de até 200 m ² ; capacidade de tanque de água de até 3l; Potência nominal de aproximadamente de (variação de +/- 10%) de 280 W; temperatura de trabalho 2° C até 32 ° C. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03

LOTE V

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARMADILHA LUMINOSA. DESCRIÇÃO: com corpo de PVC de diâmetro de 4 polegadas em tecido fino, copo de PVC com tela malha fina, luz branca alimentada com bateria de 6 volts. Acompanha Bateria de 6 volts 4,5 amp e carregados. Garantia mínima de 12 meses. CCZ; 40 und. Endemias: 15 und.	Unidade	55
2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. DESCRIÇÃO: Luminária de emergência 30 leds 2W Bi-volt 110v-220v 50~60hz com bateria recarregável. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02
3	LANTERNA DE CABEÇA. DESCRIÇÃO: Lanterna de cabeça. Corpo de plástico PP, lente de policarbonato com protetor emborrachado e botão de acionamento lateral em PVC resistente a água; lâmpada tipo Krypton; Alimentação a pilha; Peso e tamanho aproximados (podendo ter variação de +/-10 %) 104 gramas e (L x A x P): 13 x 8 x 18 cm; Itens incluídos: 01 Lanterna e 01Lâmpada. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	08